

LEI Nº 2.185, DE 20 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER A DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO, DA ÁREA QUE MENCIONA PARA A EMPRESA AMIDEMAT - AMIDOS DE MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a desafetação e posterior doação, para a empresa **AMIDEMAT – AMIDOS DE MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 06.263.124/0001-46 com sede localizada no Município na Av. Tancredo de Almeida Neves n.º 661-W, uma área de terras rurais com 26,6200 hectares, adquirida através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Registros da Comarca, cuja cópia passa a fazer parte da presente lei, cabendo à empresa beneficiada o pagamento das despesas de escrituração e registro.

§ 1.º- O imóvel rural de que trata o **caput**, com os limites e confrontações que adiante são descritas, destinar-se-á a implantação de empresa especializada à fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho, estando o seu aproveitamento e utilização sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, em especial aos órgão de proteção ambiental.

“ Parte de um marco de madeira, **M-1** cravado na margem direita do Córrego São José, de onde segue com azimute magnético 105º43'48”, confrontando com terras de Rogério Morimoto, na distância de 1.051,29 metros até encontrar o marco **M-2**, cravado na faixa de domínio da

Rodovia MT 358: daí segue com azimuth magnético 150°58'09", cruzando a Rodovia MT 358 e confrontando com terras de Josilei Rogério Barbero e Valmir Aparecido Barbero, na distância de 225,77 metros até encontrar o marco **M-3**; daí segue com azimuth magnético 285°43'48", confrontando com terras de Afonso Gonçalves Lara, na distância de 1.170,28 metros até encontrar o marco **M-4**, cravado na margem direita do Córrego São José; daí desce, margeando o Córrego São José com uma radial de 265,77 metros e azimuth magnético 349°30'17", até encontrar o marco inicial **M-1**, delimitando a área mencionada. "

§ 2.º- A área objeto da presente doação é transferida livre e desembaraçada de qualquer ônus, além dos previstos na presente lei.

§ 3.º- O não cumprimento por parte da beneficiada da condição estabelecida no parágrafo anterior implicará na imediata retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno